

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nesta cidade de Matão, no Estado do São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão, no Estado de São Paulo, à Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **45.270.188/0001-26**, neste ato legalmente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o **SR. APARECIDO FERRARI**, brasileiro, casado, metalúrgico aposentado, residente e domiciliado nesta cidade de Matão, a Rua Vereador José Tortorello, n.º 1782 – Park do Imperador – CEP 15.991.280, portador do R.G. n.º 9.525.173 SSP/SP e do C.P.F. n.º 019.969.658-67 daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e, de outro lado a sociedade empresária **INFOARARAQUARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. – ME.**, estabelecida na cidade de Araquara, no Estado de São Paulo, a Rua Napoleão Selmi Dei, n.º 87 – Sala 1 – Vila Harmonia, CEP 14.802.500, telefone (16) 3357-2031, e-mail licitacao@infoararaquara.com.br, corporativo@infoararaquara.com.br, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **44.683.135/0001-74** e Inscrição Estadual n.º **181.525.299.113**, neste ato representada pelo seu representante no final nomeado e assinado, daqui por diante denominada simplesmente “**DETENTORA**”, em face da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**, de 22 de maio de 2025, levado a efeito através do **Processo Licitatório n.º 012/2025**, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolvem celebrar o presente instrumento, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS visa a futura e eventual “**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO APARELHOS CELULARES DO TIPO SMARTPHONES PARA DIVERSAS SECRETÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO/SP**”, para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Matão, em estrita obediência a presente ATA, assim como ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025** de 22 de maio de 2025, levado a efeito através do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2025**.

1.2 **QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS Cota de 75%**

Item	Qde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	23	Aparelho celular smartphone Modelo 1 - 512GB Marca/Modelo – Samsung Galaxy S24+ SM-S926BZVKZTO	R\$ 9.200,00	R\$ 211.600,00

3	38	Aparelho celular smartphone Modelo 2 - 512 GB Marca/Modelo Samsung Galaxy S23+ 5G SM-S916BZKKZTO	R\$ 8.900,00	R\$ 338.200,00
5	60	Aparelho celular smartphone Modelo 3 - 256GB Marca/Modelo – Samsung Galaxy A55 5G SM-A556ELBMZTO	R\$ 4.000,00	R\$ 240.000,00
Total Estimado da Cota de 75%				R\$ 789.800,00

1.3 QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS Cota de 25%

Item	Qde.	Descrição	VU	Valor Total
2	7	Aparelho celular smartphone Modelo 1 - 512GB Marca/Modelo – Samsung Galaxy S24+ SM-S926BZVKZTO	R\$ 9.200,00	R\$ 64.400,00
4	12	Aparelho celular smartphone Modelo 2 - 512 GB Marca/Modelo Samsung Galaxy S23+ 5G SM-S916BZKKZTO	R\$ 8.900,00	R\$ 106.800,00
6	20	Aparelho celular smartphone Modelo 3 - 256GB Marca/Modelo – Samsung Galaxy A55 5G SM-A556ELBMZTO	R\$ 4.000,00	R\$ 80.000,00
Total Estimado da Cota de 25%				R\$ 251.200,00

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

- 2.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por **12 (doze)** meses, a partir de sua assinatura.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1 A DETENTORA DA ATA, quando convocada, deverá entregar o objeto do futuro contrato no prazo estabelecido no item 3.1 do Termo de Contrato (Anexo V) **Departamento de Tecnologia da Informação, no horário entre 09:00 e 16:00 horas de Segunda até Sexta-Feira, localizado na Rua Orestes Bozelli, 1165 – Centro** conforme as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** (Anexo I) do Edital que passa a fazer parte integrante deste Contrato independentemente da sua transcrição.
- 3.1.1 Os prazos de que tratam o item 3.1 do Contrato a ser assinado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

4 CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

- 4.1 Os objetos desta ATA a constar do (s) futuro (s) contrato (s) serão dados como recebido conforme:
- 4.1.1 **Provisoriamente**, na apresentação dos materiais e equipamentos acompanhados do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.
- 4.1.2 **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.
- 4.1.3 Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi realizado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- 4.1.4 Em caso de material ou equipamento entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a “Contratada” faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da “Contratada”. A “Contratada” ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA/CONTRATADA E CONTRATANTE

- 5.1 Os produtos **deverão estar em conformidade com as normas vigentes**. Na entrega serão verificadas as especificações conforme descrição no presente Contrato e no ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA).
- 5.2 A “Contratada” deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 5.3 A “Contratada” deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6 CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1 Os pagamentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias** após recebimento da nota fiscal, conforme item 5 e subitens do Anexo I, através de transferência eletrônica para a conta bancária da “Contratada” indicado pela mesma, sendo **Banco do Brasil, Agência 6918-3 e Conta Corrente 21.144-3**.
- 6.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação.
- 6.2 Os recursos financeiros para as despesas com a execução dos serviços serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente para 2025 e serão incluídos no respectivo contrato a ser assinado, quando convocado regularmente pela Contratante.
- 6.3 Durante a vigência da presente ATA e no contrato, os valores não serão reajustados.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 A fiscalização dos produtos será efetuada conforme item IV do Anexo I, através do Secretário de Administração e Finanças, com apoio técnico do Departamento da Tecnologia e Informação da Prefeitura Municipal de Matão-SP, que será responsável pelo acompanhamento do objeto e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8 CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DO FUTURO CONTRATO

- 8.1 A ATA e eventuais futuros contratos poderão ser cancelados de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a “Contratada” assista o direito a qualquer indenização, se esta:
- 8.1.1 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 8.1.2 Infringir qualquer cláusula deste CONTRATO e/ou da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 8.1.3 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas deste CONTRATO, especificações ou prazos.
- 8.2 O cancelamento da ATA e de eventual Contrato dela decorrente poderá ainda ocorrer quando houver:

- 8.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 8.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 8.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9

10 CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1 As penalidades a serem aplicadas são aquelas previstas no item 24 e subitens do Edital de licitação que deu origem a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e aos futuros Contratos, observado sempre a ampla defesa e o contraditório.

11 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A presente ATA será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Matão, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 10.2 A via do instrumento destinada a “Contratada”, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 10.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 10.4 Faz parte integrante deste Contrato, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025** e a proposta da “Contratada” conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 10.5 A “Contratada” deverá manter, enquanto vigorar o presente instrumento e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**.

12 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Matão, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, na presença de duas testemunhas adiante assinadas.

Matão, 06 de junho de 2025.

P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
“CONTRATANTE”
SR. APARECIDO FERRARI
PREFEITO DE MATÃO

P/ INFOARARAQUARA COMERCIO E
SERVIÇOS LTDA. – ME.
“CONTRATADA”
SR.: GISELE FERNANDA DOS SANTOS SILVA
RG.: 28.878.227-6
CPF.: 263.019.408-65

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____